

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Horizontina/RS – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual, em regime de registro de preços, de testes rápidos para diagnóstico de COVID-19 e Dengue, destinados a atender às necessidades da rede municipal de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e flutuante da Secretaria Municipal de Saúde no que tange ao diagnóstico rápido de doenças de notificação compulsória e alto impacto epidemiológico, especificamente a COVID-19 e a Dengue. A detecção ágil e precisa desses agravos é um pilar fundamental para a vigilância em saúde, permitindo a adoção de medidas terapêuticas imediatas para os pacientes, bem como a implementação de ações de controle de surtos e epidemias, como o isolamento de casos e o bloqueio de transmissão.

O problema a ser resolvido é a garantia de um suprimento ininterrupto de insumos diagnósticos, evitando a descontinuidade dos serviços de testagem oferecidos à população nas unidades de saúde. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela imprevisibilidade da demanda, que varia conforme a sazonalidade das doenças e a ocorrência de surtos, permitindo que a Administração adquira os testes conforme a necessidade real, otimizando o uso de recursos públicos e a gestão de estoques.

A contratação assegura que o Município esteja preparado para responder de forma eficaz a eventuais aumentos no número de casos, protegendo a saúde pública e contribuindo para a coleta de dados epidemiológicos essenciais ao planejamento de políticas de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) nas DFDs 307 e 310 deste Município, em alinhamento com as metas e o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para a vigilância e controle de doenças transmissíveis.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação da contratação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de contra empenho, após a entrega de cada remessa dos materiais, pela Secretaria da Fazenda do Município, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Matriz de risco: Dispensada a elaboração da Matriz de Risco, por se tratar de contratação para fornecimento de bens de baixa complexidade e entrega imediata, nos termos da regulamentação aplicável.

Reajuste/revisão: Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata. Admite-se o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas em lei, desde que devidamente comprovadas pela contratada, cabendo à contratante analisar o pleito e responder em até 15 (quinze) dias contados do fornecimento de toda a documentação comprobatória.

Prazo de garantia: Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo aceitável não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração em caso de vícios de qualidade, fabricação ou desconformidade com as especificações, no prazo estipulado pela fiscalização.

Obrigações da contratada: Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos; arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, tributos e encargos trabalhistas; manter o registro dos produtos na ANVISA válido durante toda a vigência da Ata; atender prontamente às solicitações da fiscalização; permitir o acesso dos fiscais às suas dependências para verificação da qualidade; reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos; manter as condições de habilitação exigidas na licitação; observar a vedação ao trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obrigações da contratante: Receber provisoriamente os produtos; verificar a conformidade com as especificações para o recebimento definitivo; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado; efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos; fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto; notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis.

Gestão e fiscalização do contrato: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras: Daniela Cembranel Tubiana e Sandra Bauermann, que registraram todas as ocorrências relacionadas à execução e determinaram as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico da rede municipal de saúde, nas projeções epidemiológicas para o período de vigência da Ata e na capacidade de atendimento das unidades.



As memórias de cálculo consideram a média de atendimentos de síndromes gripais e febris, bem como a necessidade de manter um estoque estratégico para resposta a eventuais surtos. Para fins de padronização e comparabilidade, mantiveram-se as mesmas quantidades utilizadas no Pregão nº 79/2024.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade Estimada
1	TESTE RÁPIDO DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. O KIT DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO E NÚMERO DE REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ALÉM DE CASSETES, SWABS E TAMPÃO EXTRATOR PROPORCIONAL AO NÚMERO DE TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA.	UN	R\$ 9,14
2	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL VENOSO, DE PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CADA KIT DE TESTES DEVERÁ CONTER OS DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS GOTEJADORAS, LANCETAS, SOLUÇÃO TAMPÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE SUPERIORES À 95%. A VALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA.	UN	R\$ 10,44

Os quantitativos indicados na Ata de Registro de Preços são estimativos, não gerando obrigação de aquisição por parte da Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado que demonstrou a existência de um mercado competitivo para os itens desejados, com pluralidade de fornecedores e marcas que atendem às especificações técnicas e sanitárias exigidas pela ANVISA. A solução de contratar o fornecimento por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços se mostrou a mais vantajosa técnica e economicamente, pois permite a competição ampla e a aquisição conforme a demanda, sem a necessidade de imobilizar grandes volumes de recursos em estoque.

Item	Código IPM	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Licitacon/ PNCP	Licitacon/ PNCP	Licitacon/ PNCP	Média R\$
1	86022	5.000	UN	TESTE RÁPIDO DE ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DOS ANTÍGENOS DOS VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), INFLUENZA A E INFLUENZA B EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. O	R\$ 9,35 PM Charqueadas	R\$ 9,00 PM Feliz	R\$ 9,06 PM Vacaria	R\$ 9,14



				KIT DEVE CONTER INSTRUÇÕES DE USO E NÚMERO DE REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), ALÉM DE CASSETES, SWABS E TAMPÃO EXTRATOR PROPORCIONAL AO NÚMERO DE TESTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA.				
2	83062	7.000	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL VENOSO, DE PUNÇÃO DIGITAL, SORO OU PLASMA HUMANO. CADA KIT DE TESTES DEVERÁ CONTER OS DISPOSITIVOS DE TESTE, PIPETAS GOTEJADORAS, LANCETAS, SOLUÇÃO TAMPÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). ESPECIFICIDADE E SENSIBILIDADE SUPERIORES À 95%. A VALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE DETERMINADO PELO FABRICANTE NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 11,31 PM Charqueadas	R\$ 12,00 PM Torres	R\$ 8,00 PM Augusto Pestana	R\$ 10,44

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação observou os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da regulamentação municipal vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi apurada com base em pesquisa de preços junto ao PNCP e ao Licitacon/RS, considerando contratações recentes e comparáveis, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados valores manifestamente discrepantes (outliers) e priorizadas referências com objeto idêntico, mesma unidade de fornecimento e entrega nas condições previstas no termo de referência.

Vigência estimada de 12 meses; preços unitários já contemplam tributos, frete e demais encargos para entrega no local indicado pela Administração; itens adjudicáveis por menor



preço por item.

Preços unitários referenciais: Item 1 (COVID/Influenza A e B – antígeno por imunocromatografia): R\$ 9,14 (média). Item 2 (Dengue – NS1): R\$ 10,44 (média).

Memória de cálculo (resumo):

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Teste rápido SARS-CoV-2/Influenza A e B (antígeno)	5.000	9,14	45.700,00
2	Teste rápido Dengue (NS1)	7.000	10,44	73.080,00
Total estimado da contratação				R\$ 118.780,00

Valor total estimado: R\$ 118.780,00 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta reais).

Observações: As memórias de cálculo completas, com os extratos das referências consultadas (links e identificadores), permanecem anexas ao processo administrativo. Eventuais variações conjunturais de mercado poderão justificar atualização da estimativa até a data da publicação do edital, preservando-se o equilíbrio das condições de competição.

Dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição da despesa: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Cód. Cat. Econômica: 33903000000000000000 – Material de Consumo.

Código reduzido da despesa: 824

Fonte de recurso: material biológico

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição sintética da solução: Implantação de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição futura e eventual de testes rápidos para COVID-19 e Dengue, com fornecimento sob demanda mediante emissão de Ordens de Fornecimento, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A solução não envolve serviços de manutenção ou assistência técnica, tratando-se exclusivamente do fornecimento de material de consumo.

Logística e prazos de entrega: As entregas serão realizadas no endereço: Rua Tuparendi, 1382 - Centro - Horizontina/RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de segunda à sexta feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00. O prazo máximo por Ordem de Fornecimento será de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

Critérios de aceitação e recebimento: O recebimento provisório e definitivo observará a conferência quantitativa e qualitativa, verificação de registro na ANVISA, rastreabilidade por



lote, data de fabricação e validade, bem como a validade mínima de, no mínimo, 2/3 do prazo total no ato da entrega. Produtos em desconformidade serão substituídos sem ônus.

Condições comerciais: Preços unitários incluem todos os tributos, frete e demais encargos; a adjudicação será por item; as solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

Comunicação e suporte: A contratada deverá manter canais de atendimento e responder às comunicações oficiais em até 24 (vinte quatro) horas, inclusive para esclarecimentos técnicos, reprogramação de entregas e tratamento de ocorrências.

Indicadores de desempenho: Serão monitorados, no mínimo, a taxa de atendimento das Ordens de Fornecimento, o tempo médio de entrega e a conformidade dos itens entregues, com registro das medições pela fiscalização designada.

Riscos e mitigação: Para mitigar riscos de sazonalidade e desabastecimento, admitir-se-á fracionamento de pedidos, planejamento de estoque de segurança e, quando necessário, substituição por marca equivalente com registro na ANVISA, condicionada à anuência prévia da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em itens, conforme o art. 40, V, 'b', da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui natureza divisível (teste de COVID-19 e teste de Dengue) e a adjudicação por item se mostra técnica e economicamente vantajosa. O parcelamento visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de diagnóstico, sem acarretar prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Obtenção de preços competitivos por meio de licitação na modalidade Pregão e otimização de recursos com a aquisição sob demanda, via Sistema de Registro de Preços.
- **Eficiência:** Garantir o suprimento contínuo e ágil de testes diagnósticos para a rede de saúde, evitando a interrupção dos serviços à população.
- **Eficácia:** Fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal frente a surtos e epidemias de COVID-19 e Dengue, por meio do diagnóstico rápido.
- **Qualidade:** Assegurar o fornecimento de produtos de qualidade, com registro na ANVISA e que atendam aos critérios de sensibilidade e especificidade necessários para um diagnóstico confiável.
- **Melhor aproveitamento de recursos:** Reduzir custos e riscos associados à manutenção de grandes estoques, como perdas por vencimento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências na fase interna do processo licitatório:



1. Elaboração da minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços.
2. Certificação da existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas do exercício.
3. Encaminhamento do processo para análise e parecer jurídico.
4. Análise do parecer jurídico e eventual atendimento aos apontamentos, se houver.
5. Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação.
6. Após a homologação do certame, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o objeto pretendido (fornecimento de testes) é autônomo e suficiente para atender à necessidade descrita.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos gerados após a utilização dos testes diagnósticos são classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) do Grupo A (potencialmente infectantes) e devem ser gerenciados e descartados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município, em estrita observância à Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

A contratada deverá fornecer os produtos em embalagens que priorizem materiais recicláveis e reduzam o volume de descarte, bem como atender às normas de logística reversa, quando aplicável à sua cadeia produtiva.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, estando em conformidade com o interesse público e com os preços praticados no mercado.

Horizontina, 24 de outubro de 2025.

Loraine Beatris Dannenhauer

Ag. Adm. Auxiliar



Vanessa Zarth Dannenhauer

Secretária Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: __/__/____

Jones Jenh da Cunha

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/10/2025 09:15 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8a6afbac6d30>

